

Programa de Promoção da Economia Criativa Cooperação Samsung, Anprotec & CCEI

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS 2ª Rodada

A Anprotec, a Samsung e o Centro Coreano de Economia Criativa e Inovação (CCEI), formalizaram uma cooperação com a finalidade de estimular e apoiar o desenvolvimento e a aceleração de empreendimentos de base tecnológica que atuem em áreas de interesse da Samsung.

A cooperação, cujo período de execução é de cinco anos, inclui aporte de recursos, provenientes de renúncia fiscal, amparada pela Lei de Informática (Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991). Em virtude disso, toda a aplicação de recursos prevista no programa é regida pelo que determina a Lei de Informática.

Desenvolvido a partir da demanda da Samsung e da referência ao Modelo de Promoção da Economia Criativa Sul-Coreana, o **Programa de Promoção da Economia Criativa** consiste em um conjunto de atividades relacionado a identificação, seleção e suporte de projetos nessa área. Tais projetos serão apoiados por Samsung, Anprotec e incubadoras de empresas participantes, visando à geração e ao desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica de sucesso.

O Programa está na segunda edição, na qual incubadoras de empresas credenciadas junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação (CATI/MCTIC) e ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA/MDIC), foram habilitadas para executarem as atividades previstas do programa. Estão previstas novas edições ao longo dos próximos anos de vigência desta cooperação.

Assim, a presente Chamada destina-se a empreendimentos de base tecnológica que tenham interesse em participar do **Programa de Promoção da Economia Criativa**, mediante as regras e condições descritas a seguir.

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo selecionar 10 empreendimentos com projetos sinérgicos aos setores de interesse da Samsung, os quais receberão apoio financeiro e um pacote de serviços que visem ao aprimoramento tecnológico e mercadológico de seus produtos e serviços, no âmbito do **Programa de Promoção da Economia Criativa**. As atividades de apoio terão duração de até nove (9) meses.

Executora:



Patrocinadora:



2. APOIO FINANCEIRO, SERVIÇOS E INTERNACIONALIZAÇÃO

Os empreendimentos selecionados receberão um pacote de serviços que incluem, sem a eles se limitar: treinamentos, assessoria, mentoria, suporte às atividades de Pesquisa & Desenvolvimento e Inovação, além de um aporte financeiro que pode variar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - incluindo as taxas administrativas que os projetos selecionados terão de repassar para as incubadoras que administrarão os projetos e impostos inerentes a atividade de cada empreendimento.

Os valores serão utilizados única e exclusivamente para as atividades de desenvolvimento e aprimoramento de produto/serviço conforme regras estabelecidas pela Lei de Informática (conforme estabelecido no item 8 deste edital).

Ao término do tempo de projeto o **Programa de Economia Criativa** poderá indicar empreendimentos para um programa de intercâmbio na Coreia do Sul. Na ocasião os empreendimentos que forem selecionados terão a oportunidade de receber treinamento, mentorias e apresentar seu produto/serviço para banca de investidores.

3. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

Estão aptos a participarem desta Chamada, os empreendimentos que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1. Da empresa:

a) Empresa de base tecnológica constituída, que atue em todo o território nacional, e que desenvolva projetos e produtos nas áreas de interesse da Samsung, listadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Áreas de interesse do Programa

SAUDE DIGITAL, BEM-ESTAR, FITNESS.	Inclui, mas não se restringe a sensores inovadores, algoritmos e soluções de (I) monitoramento e controle de sinais vitais; (II) monitoramento de atividade física (mobilidade, fitness, acidentes, emergências); (III) monitoramento de humor e comportamental; (IV) monitoramento de tratamentos (por exemplo, controle de medicação e dieta); (V) monitoramento do ambiente (por exemplo, luminosidade, temperatura, umidade, ruído); (VI) médico-paciente e cuidador-paciente; (VII) alarmes, alertas e recomendações.
---	--

Executora:



Patrocinadora:



EDUCAÇÃO DIGITAL	Inclui, mas não se restringe a sensores inovadores, algoritmos e soluções para (I) plataformas de criação de conteúdo educacional (K12, EJA, graduação e profissional; (II) conteúdo de ensino baseado na realidade aumentada, realidade virtual e conteúdo gameificado abordagem híbrida AR/VR; (III) plataformas para a escola e gestão de sala de aula, ferramentas de apoio à avaliação dos estudantes); (IV) treinamento profissionalizante.
SEGURANÇA, PRIVACIDADE & FURTO	Inclui, mas não se restringe a sensores inovadores, algoritmos e soluções para: (I) proteção contra a vazamento de informações pessoais; (II) fortalecimento e robustez de plataformas; (III) sistemas de autenticação sem senhas; (IV) monitoração e controle parental (detecção de conteúdo impróprio, filtragem de conteúdo de mídia); (V) prevenção e proteção contra roubo/fraude de dispositivos (soluções de emergência).
SOLUÇÕES DE CONVERGÊNCIA E CONECTIVIDADE	Inclui, mas não se restringe a sensores inovadores, algoritmos e soluções para: (I) convergência wearable (smartwatch, band e VR) com smartphones, tablets e TVs; (II) soluções interativas para TV digital; (III) serviços e integração de aplicações inovadoras de dispositivos móveis com contexto de IoT (Internet das coisas).
FINTECH (FINANÇAS DIGITAIS)	Inclui, mas não se restringe a sensores inovadores, algoritmos e soluções para: (I) soluções de pagamentos eletrônicos usando NFC, Peer-to-Peer ou outra tecnologia; (II) fidelidade do consumidor, prêmios e soluções de descontos; (III) o controle de finanças pessoais.
OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL E CONSUMIDORES	Inclui, mas não se restringe a sensores inovadores, algoritmos e soluções para: (I) gestão pessoal de contas e faturas; (II) planejamento e controle de pacotes de voz e contrato de pacote de dados; (III) gestão de relacionamento da operadora e seus usuários e (IV) sistemas inteligentes para produtos sob demanda.
GESTÃO DE BATERIAS	Inclui, mas não se restringe a algoritmos e soluções inovadoras para: (I) sistemas de racionalização e otimização do consumo de baterias em dispositivos móveis (wearables, smartphones e tablets); (II) monitoramento e otimização de tráfego de dados e (WiFi, 3G e 4G) e (III) gestão de dados pessoais e otimização de armazenamento de dados em dispositivos especialmente smartphones (fotos, música, vídeo e arquivos em geral).

Executora:



Patrocinadora:



NOVAS EXPERIÊNCIAS COM REDES SOCIAIS	Inclui, mas não se restringe a algoritmos e soluções inovadoras para: (I) aplicativos e redes sociais baseados em chatting bots (B2B e B2C); (II) Soluções de Economia Colaborativa; (III) sistemas de compras; (IV) novos usos para experiência social.
---	--

b) Possuir um MVP¹ (concluído ou em andamento) do projeto a ser apresentado - nas áreas de interesse do Programa;

c) Apresentar um plano de trabalho do desenvolvimento do respectivo produto, vislumbrando a evolução da versão atual, para uma versão **de um produto/serviço mínimo viável** (MVP), considerando um período de 6 meses. Tópicos para a redação do planejamento: 1- A Proposta; 2- Objetivo; 3- Cronograma e 4- Investimento. (Máximo: 2000 caracteres)

d) Estar com a sua documentação fiscal, contábil e administrativa em dia. (vide Quadro 2: Formalização);

e) Ser pré-incubada, incubada ou graduada há até um ano ou manifestar o compromisso de ser incubada em uma das incubadoras de empresas pré-selecionadas indicadas pelo **Programa de Economia Criativa**, a saber:

1. Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (CESAR. LABS)	Recife-PE
2. Centro Empresarial para Laboração de Tecnologias Avançadas (CELTA)	Florianópolis-SC
3. Incubadora da Universidade Estadual do Amazonas (IN UEA)	Manaus-AM
4. Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (Supera)	Ribeirão Preto-SP
5. Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo (CIETEC)	São Paulo - SP
6. Incubadora Fumsoft	Belo Horizonte-MG
7. Incubadora Multissetorial de Empresas de Base Tecnológica e Inovação da PUCRS (RAIAR)	Porto Alegre-RS
8. Incubadora Santos Dumont	Foz do Iguaçu-PR
9. Incubadora Tecnológica de Campina Grande (ITCG)	Campina Grande- PB
10. Instituto Gênesis da PUC-Rio	Rio de Janeiro-RJ
11. MIDI Tecnológico	Florianópolis-SC
12. Programa de Incubação de Empresas da UFG- (PROINE)	Goiânia - GO

¹ (MVP, *Minimum Viable Product*) é a versão mais simples de um produto que pode ser lançada com uma quantidade mínima de esforço e tempo de desenvolvimento. Eric Ries (2011). *The LEAN STARTUP* (United States of America: Crown Business). p. 77.

Executora:



Patrocinadora:



IMPORTANTE:

- A formalização do processo de incubação deverá ocorrer até o dia 10 de outubro de 2016. A não formalização da incubação até esta data, em decorrência de atrasos ou impedimentos de qualquer natureza por parte do empreendimento selecionado, desqualificará automaticamente sua participação no Programa.
- Este edital é aberto a todos os municípios do território brasileiro. Empreendedores de regiões geograficamente distantes das incubadoras credenciadas são encorajados a submeterem propostas de projetos a este edital. A região geográfica das incubadoras credenciadas não é um fator limitante, desde que os proponentes aceitem as condições de relocação proporcionadas por esse programa. As condições de relocação serão apresentadas pelo comitê gestor desse programa e discutidas durante a segunda etapa do processo seletivo das propostas de empreendimentos.

f) Comprovar que possui equipe qualificada tanto para a gestão do negócio quanto para as áreas técnicas de interesse desta Chamada.

g) Os proponentes que possuam ativos de propriedade intelectual referentes ao objeto da proposta, por exemplo, patentes, registro de software ou registro de marca, são incentivados a apresentar evidências e documentos que comprovem anterioridade. Anexo à documentação legal exigida para a submissão da proposta.

h) Preencher todos os campos do **formulário de inscrição** e apresentar toda a documentação e informações exigidas, relacionado no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Documentação e informações necessárias para a candidatura

FORMALIZAÇÃO	Empreendimento constituído, com a apresentação da seguinte documentação: (a) Contrato Social; (b) cartão atualizado do CNPJ; (c) Cadastro de Inscrição Estadual; (d) comprovante de regularidade junto aos cartórios da região onde está instalada/registrada a empresa; e (e) certidões negativas junto aos fiscos municipais, estaduais e federais e previdência social.
RESUMO EXECUTIVO	Apresentar um resumo executivo do protótipo e do planejamento em dois formatos: (a) texto em português e inglês e (b) vídeo pitch de até dois minutos em português (O vídeo deve apresentar o produto/serviço alvo da submissão do projeto e não da empresa – caso a empresa tenha mais que um produto/serviço deve escolher um que atenda as áreas de interesse listadas no quadro 1).
EQUIPE	Relatório contendo a qualificação da equipe técnica dedicada à gestão da empresa – currículos dos componentes da equipe, destacando a formação e experiência em projetos relacionados aos setores deste programa.

Executora:



Patrocinadora:



4. ANÁLISE E PRÉ-SELEÇÃO

A seleção das propostas será feita por um Comitê de Avaliação composto por representantes da Anprotec, da Samsung, das incubadoras selecionadas e por especialistas *ad hoc*, e obedecerá às seguintes etapas:

4.1. Habilitação: mediante a análise do formulário de inscrição disponível *on line* e da documentação discriminada no Quadro 2. O não preenchimento de algum campo do formulário, a ausência de documentação ou documentação inadequada desclassificará automaticamente o candidato.

4.2. Pré-seleção: avaliação da informação enviada pelo proponente, com observância dos seguintes critérios:

- a) Nível de consistência das informações fornecidas;
- b) Aderência do produto/serviço aos objetivos do programa;
- c) Indicação do potencial do empreendimento para ser apoiado.

4.3. Seleção: Nesta fase o Comitê de Avaliação irá convocar entrevistas virtuais com os empreendimentos pré-selecionados. Serão selecionados 10 (dez) empreendimentos.

5. CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS DO PARTICIPANTE

Os empreendimentos selecionados nesta Chamada deverão comprometer-se em:

5.1. Incubar a empresa em uma das incubadoras listadas no item 3.1, letra “e” (para aqueles candidatos que ainda não estiverem incubadas o Programa de Economia Criativa poderá indicar uma incubadora sob conveniência do comitê gestor do programa);

5.2. Adotar e participar das atividades e eventos do Programa de Promoção da Economia Criativa tais como reuniões, treinamentos, mentoria, entre outros;

5.3. Acatar as recomendações da equipe do programa, prestar contas, fornecer relatórios e permitir o acompanhamento, monitoramento, acesso à informação; e

5.4. Fazer uso dos recursos mediante as regras e condições impostas pela Lei de Informática e ajustadas em contrato entre a Samsung e a empresa selecionada.

5.5. Ao término do programa o empreendimento selecionado deverá apresentar um protótipo/MVP funcional contemplando as melhorias desenvolvidas ao longo do projeto, através dos investimentos de tempo de mentoria, treinamento e aporte financeiro.

6. INSCRIÇÃO

O prazo final para apresentação de candidaturas será encerrado às 23h59 do dia 20 de agosto de 2016 e serão concluídas mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível [neste link](#).

Executora:



Patrocinadora:



7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Divulgação da Chamada	01/07
Recepção das propostas	01/07 a 20/08
Análise e seleção* <i>*Neste período os proponentes poderão ser convocados para entrevistas virtuais.</i>	20/08 a 09/09
Divulgação do resultado	12/09

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao submeter a inscrição, o candidato concorda automaticamente com as regras e condições desta Chamada, comprometendo-se com as obrigações, responsabilidades e despesas inerentes a sua participação.

8.2. Este programa se regerá pelas Leis 8.387/91, Decreto 6.008/06, lei nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, 10.664, de 22 de abril de 2003, 11077 e 30 de dezembro de 2004 e suas alterações que sejam oficialmente publicadas, e Decretos 5.906, de 26 de setembro de 2006, 6.405, de 19 de março de 2008 e 288, de 28 de fevereiro de 1967 e suas alterações que sejam oficialmente publicadas. As empresas de tecnologia selecionadas concordam com obrigações de prestação de contas exigidas pelo Ministério de Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicação.

8.2. Todas as informações prestadas pelos empreendimentos candidatos serão tratadas pela Comissão de Avaliação como estritamente confidencial.

8.3. A Comissão de Avaliação é soberana e da sua decisão não caberá recurso.

Brasília, 01 de julho de 2016.

Executora:



Patrocinadora:

